



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Quarta-feira • 27 de dezembro de 2023 • Ano VII • Edição N° 802

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 57/2023)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 57/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

DECRETO Nº 57 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO – BA, CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Nº 260/2022, **COM INTENSIDADE NIVEL II AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO que o longo período de estiagem assola a Zona Rural do Município, situação esta, que se agrava desde o ano de 2013, provocando o exaurimento dos mananciais existentes;

CONSIDERANDO que as poucas chuvas registradas e más distribuídas no Município de GENTIO DO OURO /BA, foram insuficientes para atender a demanda da população sendo necessário decretar emergência para solicitar o abastecimento de água através de carros pipa do município e da Operação Carro Pipa Federal – OCP do Exército Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade da homologação estadual e do reconhecimento Federal da situação de emergência, para o município intensificar as ações de respostas à população;

CONSIDERANDO que a estiagem afetou a renda das famílias, notadamente as da zona rural, diante dos prejuízos causados na agricultura familiar e na pecuária;

CONSIDERANDO que o parecer da Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro -
Bahia - CEP: 47450-000



Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** no Município de **Gentio do Ouro, - Bahia**, afetado por –ESTIAGEM, COBRADE– 1.4.1.1.0. **com Intensidade Nível II**, conforme descrição contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE , e demais documentos anexados a esse Decreto, decorrente de evento ESTIAGEM sobre o seu território, classificado e codificado sob o nº 1.4.1.1.0 (COBRADE), conforme PORTARIA nº 260/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuar sob a nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro -
Bahia - CEP: 47450-000



dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades e nas contratações de serviços de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias a partir dessa data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro -BA, em 26 de Dezembro de 2023

ROBERIO GOMES
CUNHA:377968365
20

Assinado de forma digital por
ROBERIO GOMES
CUNHA:37796836520
Dados: 2023.12.26 17:51:12 -02'00'

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Praça Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro -
Bahia - CEP: 47450-000

<http://pmgentiodoouroba.imprensaoficial.org/>